



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 18 de dezembro de 2023

Edição nº 3.785

Página 15 de 37

Considerando que o Art. 30 da Lei Nº 13.019/2014, inciso VI, prevê ser dispensável o Chamamento Público no caso de atividades vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, e que a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE compõe a Rede Socioassistencial privada, sem fins lucrativos, do Município de Toledo credenciada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS por executar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas famílias, serviço tipificado em consonância à Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, fundamenta-se a Dispensa de Chamamento Público nº 005/2023.

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE - **CNPJ:** 75.974.931/0001-90

**OBJETO:** aquisição de metas (entende-se por meta a unidade de vaga contratada) em Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de Pessoas com Deficiência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 251.733,12 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos). Recurso FNAS. **PAGAMENTO:** 12 parcelas bimestrais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 meses. **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014. **JUSTIFICATIVA:** Considerando os dados apresentados no processo de que existem pessoas com deficiência para além dos serviços governamentais disponibilizados pelo Município, sendo que tais pessoas bem como seus cuidadores e suas famílias tem direito à ter promovida sua autonomia e qualidade de vida, à receber ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos, assegurando-lhes o direito à convivência familiar e comunitária; Considerando que a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias de forma continuada, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município; Justifica-se a aquisição das metas ofertadas pela OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Considerando que o Art. 30 da Lei Nº 13.019/2014, inciso VI, prevê ser dispensável o Chamamento Público no caso de atividades vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, e que a Organização da Sociedade Civil - Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria compõe a Rede Socioassistencial privada, sem fins lucrativos, do Município de Toledo credenciada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS por executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 à 17 anos, serviço tipificado em consonância à Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, fundamenta-se a Dispensa de Chamamento Público nº 006/2023.

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:** CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA - **CNPJ:** 78.679.545/0010-54

**OBJETO:** Aquisição de metas (entende-se por meta uma unidade de vaga contratada) em participação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade e adolescentes de 15 a 17 anos, com prioridade ao descrito na referida Resolução. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.218.048,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil e quarenta e oito reais). **PAGAMENTO:** 12 parcelas bimestrais **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 meses **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014. **JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Município de Toledo dispõe, no ano de 2023, de um total de 09 unidades governamentais que executam SFVC para crianças e adolescentes, sendo que 03 unidades atendem a faixa etária de 6 a 14 anos (Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente – NACA, Unidade Social São Francisco – USSF, Unidade Social Coopagro – USC) e outras 06 unidades atendem a faixa etária de 15 a 17 anos (Projovem Adolescente no CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV, CRAS V, e Espaço Vida – Florir Toledo) somando capacidade total de atendimento pela rede governamental de 610 usuários; Considerando que os dados acima esmiuçados demonstram que a população de crianças e adolescentes do Município de Toledo com perfil para atendimento pelo SCFV é superior à capacidade de atendimento pela rede socioassistencial governamental; Considerando que a Organização da Sociedade Civil – CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA é unidade socioassistencial credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e executa o SCFV de forma continuada; Justifica-se a aquisição das metas ofertadas pela OSC CASA DE MARIA. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 18 de dezembro de 2023

Edição nº 3.785

Página 16 de 37

Considerando que o Art. 30 da Lei Nº 13.019/2014, inciso VI, prevê ser dispensável o Chamamento Público no caso de atividades vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, e que a Organização da Sociedade Civil - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions compõe a Rede Socioassistencial privada, sem fins lucrativos, do Município de Toledo credenciada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS por executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 à 15 anos, serviço tipificado em consonância à Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, fundamenta-se a Dispensa de Chamamento Público nº 007/2023.

### **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:** CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS - **CNPJ:** 78.116.217/0001-59

**OBJETO:** Aquisição de metas (entende-se por meta uma unidade de vaga contratada) em participação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade, com prioridade ao descrito na referida Resolução. **VALOR GLOBAL:** R\$ 121.804,80 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos). **PAGAMENTO:** 12 parcelas bimestrais **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 meses **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014. **JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Município de Toledo dispõe, no ano de 2023, de um total de 09 unidades governamentais que executam SFVC para crianças e adolescentes, sendo que 03 unidades atendem a faixa etária de 6 a 14 anos (Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente – NACA, Unidade Social São Francisco – USSF, Unidade Social Coopagro – USC) e outras 06 unidades atendem a faixa etária de 15 a 17 anos (Projovem Adolescente no CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV, CRAS V, e Espaço Vida – Florir Toledo) somando capacidade total de atendimento pela rede governamental de 610 usuários; Considerando que os dados acima esmiuçados demonstram que a população de crianças e adolescentes do Município de Toledo com perfil para atendimento pelo SCFV é superior à capacidade de atendimento pela rede socioassistencial governamental; Considerando que a Organização da Sociedade Civil – CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS é unidade socioassistencial credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e executa o SCFV de forma continuada; Justifica-se a aquisição das metas ofertadas pela OSC LED MAAS. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.